

PORTARIA 050/2019

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo preliminar para verificação dos fatos narrados no Ofício nº 082/2019 do Hospital Regional do Litoral, folhas 002 do Protocolo 15.606.127-1.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 17.959, de 05 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 12.093 de 03/09/2014;

Considerando o disposto no § 2º, artigo 1º, da Lei nº 17.959 de 11 de março de 2014, que integra a FUNEAS à Administração Indireta do Estado do Paraná;

Considerando a previsão estatutária de autorizar procedimento disciplinar conforme inciso X, artigo 18 do Decreto nº 12.093 de 03 de setembro de 2014;

Em obediência ao previsto nos artigos 306 e 307 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro 1970 (Estatuto do Servidor do Estado do Paraná):

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar sindicância para apurar os fatos ocorridos no dia 12/02/2019, nas imediações do Hospital Regional do Litoral, conforme noticiado pela Direção Administrativa da unidade através do Ofício nº 082/2019, componente do Protocolo 15.606.127-1.

Art. 2º- Designar para compor a comissão de sindicância os seguintes servidores:

Presidente: Ana Cecília Schwarzbach Gonçalves, Enfermeira, RG 9.939.162-6.

Membros: Camila da Silva Figueira, Administradora Hospitalar, RG 7.852.802-8, e Renata Francisca de Almeida, Auxiliar Operacional, RG 9.255.987-4.

Art. 3º- A sindicância administrativa deverá ser iniciada dentro do prazo de três dias, contados da designação dos membros da comissão e concluída no prazo de quinze dias, improrrogáveis, a contar da data de seu início.

Art. 4º- - Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório que configure o fato, indicando o seguinte:

I - se é irregular ou não;

II - caso seja, quais os dispositivos violados e se há presunção de autoria.

Parágrafo único: - O relatório não deverá propor qualquer medida, excetuada a abertura de processo administrativo, limitando-se a responder os quesitos do artigo anterior.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de abril de 2019.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente